



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 03 / Ação 3.2 / 2015**

### **INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 23 de fevereiro e 30 de abril de 2015 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 3.2 do PDR 2020.

Ao abrigo da norma transitória prevista no n.º3 do artigo 18.º da Portaria n.º 31/2015, de 12 de fevereiro, as candidaturas apresentadas entre 19 de fevereiro e 30 de junho de 2014, à ação 1.1.3, «Instalação de Jovens Agricultores» da medida 1.1, «Inovação e Desenvolvimento Empresarial», integrada no subprograma 1, «Promoção da Competitividade» do PRODER, que ainda não foram objeto de decisão, são analisadas e decididas com base nos critérios estabelecidos na Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro e no presente Anúncio, mantendo para todos os efeitos, as respetivas datas de apresentação e ordem de submissão.

Caso se revele necessário para adequação da candidatura, podem ser solicitados aos candidatos elementos complementares.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor, através da promoção do apoio ao investimento dos jovens agricultores.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25 000€.

#### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.



#### **4 – Dotação orçamental**

A dotação orçamental total é de 180 000 000€, distribuída da seguinte forma:

1- 100 000 000€, candidaturas submetidas entre 23 de fevereiro de 2015 e 30 de abril de 2015.

2- 80 000 000€, candidaturas transitadas ao abrigo da norma transitória nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Portaria 31/2015 de 12 de fevereiro.

#### **5 – Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro.

#### **7 – Critérios de selecção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,30 OP + 0,05 SC + 0,05 FES + 0,05 AMP + 0,05 TP + 0,50 TIR}$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou organização de produtores.**  
Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**SC – A exploração objecto do investimento dispõe de seguro de colheitas.**  
Atribuída em função do promotor possuir, ou não, seguro de colheitas no ano anterior ao ano de apresentação de candidaturas.

**FES – A candidatura apresenta investimentos de melhoria de fertilidade ou estrutura do solo.**  
Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a melhoria de fertilidade ou estrutura do solo.

**AMP – A candidatura apresenta investimentos relacionados com armazenamento das matérias-primas para alimentação animal.**



Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos relacionados com armazenamento das matérias-primas para alimentação animal.

**TP – A candidatura apresenta investimentos que visem o recurso a tecnologias de precisão.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem o recurso a tecnologias de precisão.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios AP/OP e TIR, por essa ordem de preferência.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas são hierarquizadas por período, nos termos definidos no ponto 4 do presente anúncio.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

**8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 2 milhões de euros de apoio por beneficiário e subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável, até um limite máximo de 2 milhões de euros.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro.

**9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo II, na parte referente à ação 3.2, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da mesma Portaria.



## **10. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2015

A Gestora do PDR2020

Patrícia Cotrim